



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020.

Ao contrato de Obra Pública firmado entre o **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.361.854/0001-10, com sede na Avenida Presidente Kennedy, s/n, Centro, nesta cidade, representado legalmente por sua Prefeita, a Sra. **ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 545.777.724-34, portadora da Cédula de Identidade nº 3.276.928 SSP/PE, residente e domiciliada, na Rua José Pedro de Assunção, s/n, no Povoado de Lagoa de João Carlos, Frei Miguelinho-PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 02.083.131/0001-05, com endereço à Rua Maria do Socorro Barbosa Leal, 130, lagoa do Choro, Surubim-PE, CEP: 55.750-000, neste ato representada pelo Sr. **MORVAN PINHEIRO DE SOUZA BARBOSA FILHO**, portador da carteira nacional de habilitação nº 06618409163 DETRAN-PE e CPF nº 074.945.224-25, com endereço à Rua Urbano Vieira, 53, Centro, Surubim-PE, tudo de acordo com o Processo Licitatório nº 009/2020 – CONVITE Nº 002/2020, acrescem **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** nos termos da Lei nº 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir dispostas:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato nº 011/2020, carece ter seu prazo prorrogado, devido à necessidade da continuidade da prestação de serviços de construção de Revitalização da Praça Crispim Hipólito, Pavimentação em paralelepípedos, da Rua Projetado B no Povoado do Alcantilado e Pavimentação em paralelepípedos da Rua do Candu no Povoado de Lagoa de João Carlos, neste Município de Frei Miguelinho, nos termos do Projeto Básico.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA- Com base no art. 57, §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula segunda, do contrato original, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 06 (seis) meses cujo início dar-se-á no dia 09/09/2021 com termo final para o dia 08/03/2022.

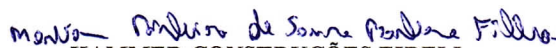
DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA– Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não conflitem com o presente termo aditivo.

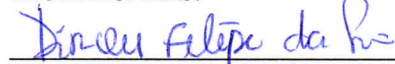
Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas partes contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Frei Miguelinho, em 06 de setembro de 2021.


MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO
Adriana Alves Assunção Barbosa
Contratante


HAMMER CONSTRUÇÕES EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 108.968.764-89


CPF: 122.257.574-27